

Lei nº 024/2013

"Autoriza a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de educação, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007 e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), aos profissionais do magistério, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que se enquadrem no repasse dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal